

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
08/02/2018

Proposição
Medida Provisória nº 817/2018

AUTOR
Senador DAVI ALCOLUMBRE – DEMOCRATAS/AP

Nº do Prontuário
296410

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Ficam suprimidos os itens I e II do art. 36 da Medida Provisória nº 817/2018.

JUSTIFICATIVA

O artigo 85 ao artigo 102 da Lei n.º 12.249/2010, e a Lei n.º 12.800/2013, dispuseram sobre a situação dos servidores abrangidos pela Emenda Constitucional, n.º 60 de 2009, Emenda Constitucional n.º 79/2014.

A da Medida Provisória nº 817/2018, deu novo disciplinamento à inclusão em quadro em extinção da Administração Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 60/2009, Emenda Constitucional n.º 79/2014, e Emenda Constitucional n.º 98/2017.

A norma em referência revogou totalmente os dispositivos do artigo 85 ao artigo 102 da Lei n.º 12.249/2010, e toda a Lei n.º 12.800/2013. As normas em referência regulamentaram a Emenda Constitucional n.º 60/2009, e a Emenda Constitucional n.º 79/2014, na qual constam dispositivos que asseguram direitos para dezenas de milhares de servidores, que fizeram opção para integrar Quadro em Extinção da União, que estão com seus processos em tramitação, ou seja, ainda não finalizados, no âmbito dos órgãos da Administração pública federal.

A revogação desses dispositivos legais, instalou um clima de absoluta insegurança entre servidores e categorias funcionais, que se vêm desamparados de direitos que foram revogados em definitivo pela MP 817/2018.

Por estas razões justifica-se a supressão dos itens I e II do art. 36 da Medida Provisória nº 817/2018, no sentido de reestabelecer a segurança jurídica para as pessoas que fizeram opção para integrar quadro em extinção da Administração Federal.

PARLAMENTAR

Senador DAVI ALCOLUMBRE – DEM/AP



SF/18692.23663-74